

Res. 223/05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001  
DATA 26/12/05  
RUBRICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

## PROCESSO

Nº 1711/2005

Interessado: Mesa Diretora  
Projeto de Resolução nº 005/2005

Assunto: Altera Dispositivos da Resolução  
nº 157, de 29 de dezembro de 1997

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 26/12/05

RUBRICA \$

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009 /2005.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO  
N.º 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

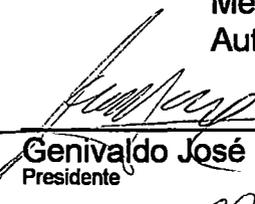
**Art. 1.º** - O artigo 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, que alterou dispositivos da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4.º** - O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar é de competência exclusiva do presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos vereadores, cabendo a cada um indicar proporcionalmente ao número de cargos estabelecidos no anexo II da Resolução n.º 115, de 28 de dezembro de 1994, alterado pelo anexo da resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, que prestarão serviços internos e externos.

**Art. 2.º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 4.º da Resolução 220, de 14 de fevereiro de 2005 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em 21 de dezembro de 2005.

Mesa Diretora  
Autora

  
Genivaldo José Lievore  
Presidente

  
Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Primeiro Secretário

  
Maria Luiza Pessin de Ávila  
Vice-Presidente

Charles Henrique Luppi  
Segundo Secretário

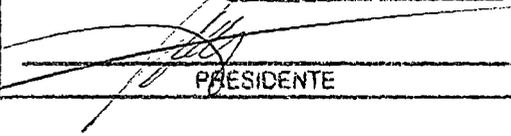
Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32  
CEP 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo

Telefaxes (27) 3722-3444

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º	1711	Fis. 192 Livro 09
Colatina	26	de 12 de 2005
Funcionário		
Data		
Rubrica		
Telefaxes (27) 3722-3444		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26/12/2005

  
PRÉSIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003  
DATA 26/12/05  
RUBRICA \$

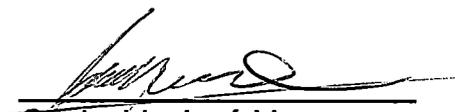
**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Resolução visa dar nova redação ao artigo 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 20045, para permitir a indicação de assessores parlamentares pelos vereadores em número proporcional ao cargos estabelecidos no anexo que especifica a quantidade do referido cargo.

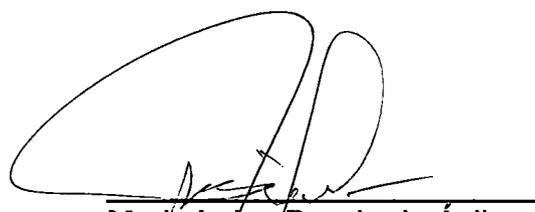
Assim, esta Mesa Diretora promove o presente projeto de resolução, esperando seja a mesma submetida à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, do qual espera votação favorável.

Sala das Sessões  
Em, 19 de Dezembro de 2005.

Mesa Diretora  
Autora

  
Genivaldo José Lievore  
Presidente

  
Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Primeiro Secretário

  
Maria Luíza Pessin de Ávila  
Vice-Presidente

  
Charles Henrique Luppi  
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

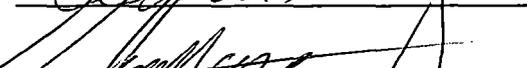
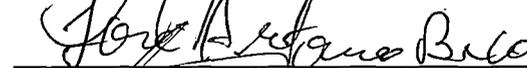
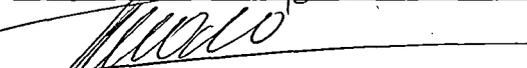
**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 169 /2005**

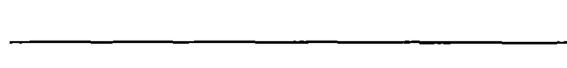
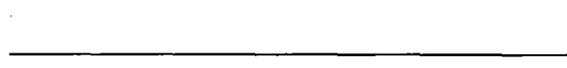
Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM a V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 096, de 16.11.93, (Regimento Interno) a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do **Projeto de Resolução Nº 009 /2005, de autoria da Mesa Diretora**, em que Altera dispositivo da Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005..

Colatina-ES,

de Dezembro de 2005.



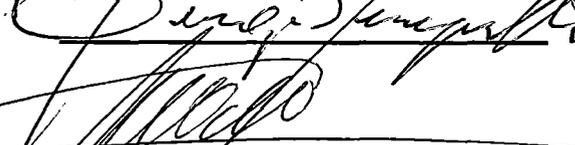
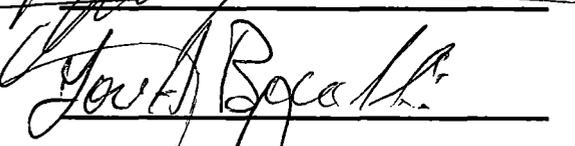
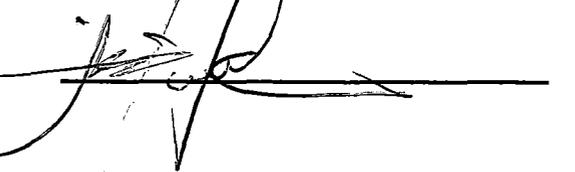
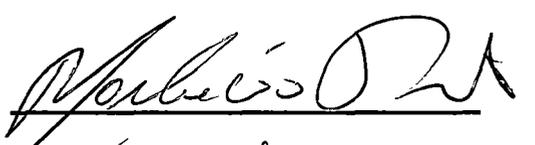
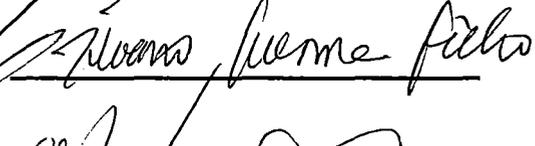

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

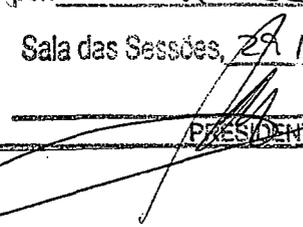
**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 71 /2005.**

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douda decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Art. 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93 - Regimento Interno, a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão dos Projetos de Lei Complementar n.º 006/2005, de autoria do Executivo que Dispõe sobre a Taxa de Anúncios, Fixa Parâmetros da Taxa de Licença para localização de Funcionamento; Projeto de Lei nº121/2005, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que Autoriza Assinatura de Convenio com o Centro Desportivo de Capoeira de Cultura Malungos; Projeto de Lei nº 125/2005 de autoria do Poder Executivo Municipal que Fixa Valores em Real para concessão de diárias.

Colatina-ES, 29 de dezembro de 2005.


Aprovado em unic discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 29/12/2005  
  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Resolução n.º 009/2005**, protocolado nesta Casa no dia 26/12/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "altera dispositivos da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 2005."

O Projeto de Lei referido foi lido e encaminhado à esta comissão com requerimento de urgência em 26/12/2005 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É o **RELATÓRIO**.

**OPINAMOS:**

A presente proposição visa dar nova redação ao art. 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, para permitir a indicação de assessores parlamentares pelos vereadores em número proporcional aos cargos estabelecidos no anexo respectivo.

A proposição atende os requisitos formais para a sua admissibilidade, podendo, portanto, prosseguir regularmente a sua tramitação.

Quanto ao mérito não vislumbramos hipótese de vedação legal, uma vez que a proposição não dispõe sobre despesa, dispõe apenas que a cada vereador poderá indicar assessores parlamentares em número proporcional aos cargos existentes nesta Casa.

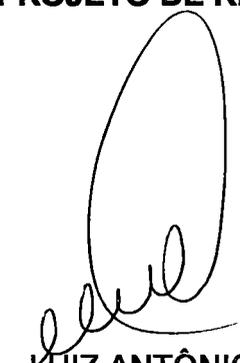
Ante o exposto, esta Comissão opina pela legalidade da presente proposição e conclama seus pares a votar pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/005**.

É o parecer.

Sala das Sessões,

Em 26 de dezembro de 2005.

**CHARLES HENRIQUE LUPPI**  
Presidente/relator

  
**LUIZ ANTÔNIO MURAD**  
Vice-Presidente

  
**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por: maioria dos Vereadores  
Sala das Sessões, 29/12/2005  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Projeto de Resolução n.º 009/2005**, protocolado nesta Casa no dia 26/12/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "altera dispositivos da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 2005."

O Projeto de Lei referido foi lido e encaminhado à esta comissão com requerimento de urgência em 26/12/2005 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. É o **RELATÓRIO**.

**OPINAMOS:**

A presente proposição visa dar nova redação ao art. 4.º da Resolução n.º 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução n.º 220, de 14 de fevereiro de 2005, para permitir a indicação de assessores parlamentares pelos vereadores em número proporcional aos cargos estabelecidos no anexo respectivo.

A proposição atende os requisitos formais para a sua admissibilidade, podendo, portanto, prosseguir regularmente a sua tramitação.

Quanto ao mérito não vislumbramos hipótese de vedação legal, uma vez que a proposição não dispõe sobre despesa, dispõe apenas que a cada vereador poderá indicar assessores parlamentares em número proporcional aos cargos existentes nesta Casa.

Ante o exposto, esta Comissão opina pela legalidade da presente proposição e conclama seus pares a votar pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2005**.

É o parecer.

Sala das Sessões  
Em 26 de dezembro de 2005.

  
Sebastião Mário Fosse Machado  
Presidente/relator

  
José Antônio Becalli  
Vice-Presidente

  
Alvaro Guerra Filho  
Membro

Aprovado em única discussão,

por: Maioria dos Vereadores

Sala das Sessões, 29/12/2005

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2006.

Ofício Nº 003/2006

DA Vice-Presidenta da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

**REF.: Remessa (FAZ)**

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,  
cópia da **Resolução Nº 223/2005**, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão  
Extraordinária do Dia do 29 de Dezembro de 2005, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais  
saudações.

Atenciosamente

  
**MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA**  
Vice-Presidenta

À  
Ilma. Sra.  
Rita de Cássia Cunha  
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial  
**Nesta.**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## **RESOLUÇÃO Nº 223/2005**

### **ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

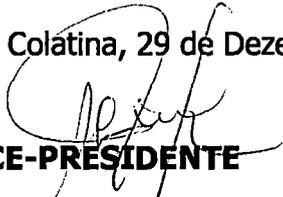
**ARTIGO 1º** - O Artigo 4º da Resolução Nº 157, de 29 de dezembro de 1997, com redação dada pela Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005, que alterou dispositivos da Resolução Nº 115, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º - O ato de nomeação ou de exoneração de cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após indicação escrita dos Vereadores, cabendo a cada um indicar proporcionalmente ao número de cargos estabelecidos no anexo II da Resolução Nº 115, de 28 de dezembro de 1994, alterado pelo anexo da Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005, que prestarão serviços internos e externos.**

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 4º da Resolução Nº 220, de 14 de fevereiro de 2005 e demais disposições em contrário.

### **Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 29 de Dezembro de 2005.

  
**VICE-PRESIDENTE**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**Secretário**

E-mail: [camaracol@veloxmail.com.br](mailto:camaracol@veloxmail.com.br)  
Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444